



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

*“O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!”*

<b>PROTOCOLO</b>		<b><u>Projeto de</u> <u>Lei</u> <u>Ordinária</u></b>  <b>Nº. 003/2021</b>	
<b>AUTORIA VEREADOR: JOÃO CARLOS DE SOUZA</b>			

**“Institui o dia 15 de julho, no município de Batayporã, como o Dia Municipal da Saúde do Homem e dá outras providências. ”**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Germino da Roz Silva, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa do vereador João Carlos de Souza e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 15 de julho, no Município de Batayporã o “ Dia Municipal da Saúde do Homem”.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, poderá realizar campanhas de prevenção e melhoria da saúde do homem, na promoção da vida, no bem estar da família e na busca da saúde física e mental.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

- I – promover estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à saúde do homem;
- II – difundir conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

*“O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!”*

PROCOLO

Projeto de  
Lei  
Ordinária

**Nº. 003/2021**

**AUTORIA VEREADOR: JOÃO CARLOS DE SOUZA**

III – campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, doenças sexualmente transmissíveis, tabagismo, álcool, hipertensão, diabetes, câncer da próstata entre outras atividades relativas ao tema.

**Art. 3º.** As atividades constantes no artigo anterior deverão visar sempre à saúde do homem e seu bem estar social, físico e mental.

**Art. 4º.** As atividades mencionadas nesta Lei poderão ser organizadas por instituições das áreas de saúde, educação, ONG's, Poder Público e sociedade civil.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implantação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa dias), contados da data de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 02 de agosto de 2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

*“O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!”*

<b>PROTOCOLO</b>		<b><u>Projeto de</u></b> <b><u>Lei</u></b> <b><u>Ordinária</u></b>  <b>Nº. 003/2021</b>	
	<b>AUTORIA VEREADOR: JOÃO CARLOS DE SOUZA</b>		

## **JUSTIFICATIVA**

Em observância às disposições regimentais, que encaminho para análise de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que Institui o Dia Municipal da Saúde do Homem a ser comemorando em 15 de julho, no Município de Batayporã.

Vale ressaltar que o Dia Internacional do Homem, celebrada em todo mundo em 15 de Julho, na qual objetivo desse dia e de reforçar os cuidados com a saúde dos homens.

Com grande aumento e ainda preconceito de boa parte da sociedade masculina em ir aos hospitais, a instituição dessa data em nosso município fará com que eles cuidem de sua saúde, pois muitos acham perda de tempo fazer exames de rotina e às vezes mesmo tendo um problema, não vão ao médico. Essa falta de cuidado com o próprio corpo só prejudica os homens que no caso do câncer, têm um diagnostico tardio e veem suas chances de cura bastante reduzidas.

Portanto, se não há como dar flores aos homens, vale lembrar que o melhor a fazer é se preocupar com a saúde deles e fizer com que eles se preocupem.

A magnitude da referida propositura vem a fomentar a consciência do sexo masculino para os cuidados com a sua saúde, pois como é de nosso conhecimento, são poucos os homens que tem o hábito de ir a médicos para procurar saber o estado de sua



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

*“O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!”*

<b>PROTOCOLO</b>		<b><u>Projeto de</u> <u>Lei</u> <u>Ordinária</u></b>	
		<b>Nº. 003/2021</b>	
<b>AUTORIA VEREADOR: JOÃO CARLOS DE SOUZA</b>			

saúde. Além disso, estamos propondo criar uma consciência para a prevenção sendo o melhor caminho para a saúde do homem, a promoção da vida, o bem estar da família, os cuidados com o meio ambiente, no trânsito e na busca da saúde física e mental.

Diante da justificativa aqui exposta por entendermos a pertinência da matéria aqui apresentada do ponto de vista do amplo interesse do texto para análise dos nobres pares, solicitando, desde já, o apoio de todos e o votos para aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 02 de agosto de 2021.